



PARECER AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 027/2021



“Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Município de Angical do Piauí-PI, da digitalização de documentos em meios eletromagnéticos e dá outras providências.”

Autor: Executivo Municipal

Relatora: Sônia Gonçalves de Sousa

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que tem como objetivo tornar-se obrigatório no âmbito deste Município a digitalização, o armazenamento em meios eletrônicos, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos.

O referido Projeto possibilitará que o município de Angical do Piauí, em consonância com a modernidade, passe a possuir um acervo digital, que é de suma importância para a realidade dos dias atuais.

II- VOTO

Inicialmente, da análise da proposição, o Projeto de Lei nº 027/2021 é constitucional. Com relação ao aspecto formal, observo que não há nenhuma ressalva sobre a temática.

No que se refere aos aspectos da legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa o Projeto de Lei nº 027/2021 também é legal, vez que atende as determinações das leis federais, que são gerais e de observância obrigatória, não verificando contradição. Portanto, não vejo obstáculos à tramitação do projeto em apreço.

Pelo exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião no dia 08 de novembro de 2021, não se opõe a tramitação da proposição.

Uma vez apreciado por esta Comissão, o presente parecer deverá ser submetido ao Plenário, para que adquira efeito legal.

Sala de Vereadores, 08 de novembro de 2021.

Sônia Gonçalves de Sousa
(Relatora)